



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de abril de 2024
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0104(COD)**

12481/23
COR 3

DRS 44
EF 262
ECOFIN 838
SUSTDEV 114
COMPET 823
DELECT 122

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	18 de abril de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2024) 2471 final
Assunto:	RETIFICAÇÃO do Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão que complementa a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas de relato de sustentabilidade (<i>Jornal Oficial da União Europeia, L 2023/2772, 22 de dezembro de 2023</i>)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2024) 2471 final.

Anexo: C(2024) 2471 final



Bruxelas, 18.4.2024
C(2024) 2471 final

RETIFICAÇÃO

**do Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão que complementa a
Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas de
relato de sustentabilidade**

(Jornal Oficial da União Europeia, L 2023/2772, 22 de dezembro de 2023)

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão que complementa a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas de relato de sustentabilidade

(Jornal Oficial da União Europeia, L 2023/2772, 22 de dezembro de 2023)

Na página 16, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», ponto 91, alínea a):

onde se lê: «Os potenciais **efeitos financeiros** dos acontecimentos»,

deve ler-se: «Os **efeitos financeiros** previstos dos acontecimentos».

Na página 26, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 15, alínea b):

onde se lê: «potenciais efeitos financeiros materiais relacionados com **questões de sustentabilidade**»,

deve ler-se: «efeitos financeiros previstos relacionados com **questões de sustentabilidade**».

Na página 32, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice B «Características qualitativas das informações», ponto QC 17:

onde se lê: «As informações complementares apresentadas nos termos do n.º 113 devem ser fornecidas de forma a evitar a ocultação de informações materiais»,

deve ler-se: «As informações complementares apresentadas nos termos do n.º 114 devem ser fornecidas de forma a evitar a ocultação de informações materiais».

Na página 33, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice C «Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente», quadro, terceira coluna, sexta linha:

onde se lê: «Efeitos financeiros previstos dos impactos, riscos e oportunidades relacionados com a poluição»,

deve ler-se: «Efeitos financeiros previstos dos riscos e oportunidades relacionados com a poluição».

Na página 34, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice C, «Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente», quadro, terceira coluna, oitava linha:

onde se lê: «Efeitos financeiros previstos de impactos, riscos e oportunidades relacionados com os recursos hídricos e marinhos»,

deve ler-se: «Efeitos financeiros previstos de riscos e oportunidades relacionados com os recursos hídricos e marinhos».

Na página 34, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice C «Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente», quadro, terceira coluna, décima linha:

onde se lê: «Efeitos financeiros previstos de impactos, riscos e oportunidades relacionados com a biodiversidade e os ecossistemas»,

deve ler-se: «Efeitos financeiros previstos de riscos e oportunidades relacionados com a biodiversidade e os ecossistemas».

Na página 34, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice C «Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente», quadro, terceira coluna, décima primeira linha:

onde se lê: «Efeitos financeiros previstos da utilização dos recursos e dos impactos, riscos e oportunidades relacionados com a economia circular»,

deve ler-se: «Efeitos financeiros previstos da utilização dos recursos e dos riscos e oportunidades relacionados com a economia circular».

Na página 35, anexo I, ESRS 1 «Requisitos gerais», apêndice C «Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente», quadro, terceira coluna, décima sétima linha:

onde se lê: «Porcentagem de trabalhadores com deficiência»,

deve ler-se: «Pessoas com deficiência».

Na página 40, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», índice:

onde se lê: «Requisito de divulgação IRO-1 — Descrição dos processos de identificação e avaliação dos impactos, riscos e oportunidades materiais»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação IRO-1 — Descrição do processo de identificação e avaliação dos impactos, riscos e oportunidades materiais».

Na página 41, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», ponto 1:

onde se lê: «A presente ESRS abrange os domínios da comunicação de informações definidos na ESRS 1 *Requisitos gerais* secção 1.2, *Normas transversais e domínios de comunicação de informações*.»,

deve ler-se: «A presente ESRS abrange os domínios da comunicação de informações definidos na ESRS 1 *Requisitos gerais*, secção 1.2, *Áreas de comunicação e requisitos mínimos de divulgação de conteúdos sobre políticas, ações, metas e métricas*.».

Na página 43, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», título:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 52, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», ponto 53, alínea c), subalínea ii):

onde se lê: «a forma como a empresa avalia a probabilidade, a magnitude e a natureza dos efeitos dos riscos e oportunidades identificados (por exemplo, os limiares qualitativos ou quantitativos e outros critérios utilizados, tal como previsto na ESRS 1, secção 3.3 *Materialidade financeira*);»,

deve ler-se: «a forma como a empresa avalia a probabilidade, a magnitude e a natureza dos efeitos dos riscos e oportunidades identificados (por exemplo, os limiares qualitativos ou quantitativos e outros critérios utilizados, tal como previsto na ESRS 1, secção 3.5 *Materialidade financeira*);».

Na página 66, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», apêndice B, «Lista de pontos de dados constantes de normas transversais e temáticas decorrentes de outra legislação da UE», quadro, primeira coluna, trigésima segunda linha:

onde se lê: «ESRS 2- IRO 1 - E4 n.º 16, alínea a), subalínea i)»,

deve ler-se: «ESRS 2- SBM 3 - E4 n.º 16, alínea a), subalínea i)».

Na página 66, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», apêndice B «Lista de pontos de dados constantes de normas transversais e temáticas decorrentes de outra legislação da UE», quadro, primeira coluna, trigésima terceira linha:

onde se lê: «ESRS 2- IRO 1 - E4 n.º 16, alínea b)»,

deve ler-se: «ESRS 2- SBM 3 - E4 n.º 16, alínea b)».

Na página 66, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», apêndice B «Lista de pontos de dados constantes de normas transversais e temáticas decorrentes de outra legislação da UE», quadro, primeira coluna, trigésima quarta linha:

onde se lê: «ESRS 2- IRO 1 - E4 n.º 16, alínea c)»,

deve ler-se: «ESRS 2- SBM 3 - E4 n.º 16, alínea c)».

Na página 68, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», apêndice B «Lista de pontos de dados constantes de normas transversais e temáticas decorrentes de outra legislação da UE», quadro, primeira coluna, quinquagésima quarta linha:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 69, anexo I, ESRS 2 «Divulgação geral», apêndice B «Lista de pontos de dados constantes de normas transversais e temáticas decorrentes de outra legislação da UE», quadro, primeira coluna, sexagésima terceira linha:

onde se lê: «ESRS S3-1 Inobservância dos UNGP sobre empresas e direitos humanos, dos princípios da OIT e das diretrizes da OCDE n.º 17»,

deve ler-se: «ESRS S3-1 Inobservância dos UNGP sobre empresas e direitos humanos, dos princípios da OIT ou das diretrizes da OCDE n.º 17».

Na página 74, anexo I, ESRS E1 «Alterações climáticas», ponto 12:

onde se lê: «As divulgações resultantes devem ser apresentadas na **declaração de sustentabilidade** juntamente com as divulgações exigidas pela ESRS 2, exceto no que se refere à ESRS 2 SBM-3 Impactos materiais, riscos e oportunidades e sua interação com a estratégia e o(s) modelo(s) de negócios, para as quais a empresa tem a opção de apresentar, de acordo com o n.º 46 da ESRS2, as divulgações juntamente com as outras divulgações exigidas nesta norma temática.»

deve ler-se: «As divulgações resultantes devem ser apresentadas na **declaração de sustentabilidade** juntamente com as divulgações exigidas pela ESRS 2, exceto no que se refere à ESRS 2 SBM-3 Impactos materiais, riscos e oportunidades e sua interação com a estratégia e o(s) modelo(s) de negócios, para as quais a empresa tem a opção de apresentar, de acordo com o n.º 49 da ESRS 2, as divulgações juntamente com as outras divulgações exigidas nesta norma temática.»

Na página 87, anexo I, ESRS E1 «Alterações climáticas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 5:

onde se lê: «Ao divulgar as informações exigidas nos termos do n.º 16, alínea f), a empresa deve indicar se está ou não excluída dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris em conformidade com os critérios de exclusão enunciados no artigo 12.º, n.º 1, alíneas d) a g)⁴⁶ e no artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818 da Comissão (Regulamento Índices de Referência para a Transição Climática)⁴⁷.»

deve ler-se: «Ao divulgar as informações exigidas nos termos do n.º 16, alínea g), a empresa deve indicar se está ou não excluída dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris em conformidade com os critérios de exclusão enunciados no artigo 12.º, n.º 1, alíneas d) a g)⁴⁶ e no artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818 da Comissão (Regulamento Índices de Referência para a Transição Climática)⁴⁷.»

Na página 90, anexo I, ESRS E1 «Alterações climáticas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 17:

onde se lê: «O requisito previsto no n.º 14 pode dizer respeito a políticas isoladas de atenuação das alterações climáticas, bem como a políticas pertinentes sobre outras questões que apoiem indiretamente a atenuação das alterações climáticas, incluindo políticas de **formação**, políticas de contratação pública ou de **cadeia de abastecimento**, políticas de investimento ou políticas de desenvolvimento de produtos.»

deve ler-se: «O requisito previsto no n.º 22 pode dizer respeito a políticas isoladas de atenuação das alterações climáticas, bem como a políticas pertinentes sobre outras questões que apoiem indiretamente a atenuação das alterações climáticas, incluindo políticas de **formação**, políticas de contratação pública ou de **cadeia de abastecimento**, políticas de investimento ou políticas de desenvolvimento de produtos.»

Na página 95, anexo I, ESRS E1 «Alterações climáticas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 33:

onde se lê: «As informações exigidas no n.º 37, alínea a), são aplicáveis se a empresa operar em pelo menos um **setor de elevado impacto climático**.»

deve ler-se: «As informações exigidas no n.º 38 são aplicáveis se a empresa operar em pelo menos um **setor de elevado impacto climático**.».

Na página 96, anexo I, ESRS E1 «Alterações climáticas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 34, quadro, primeira coluna, última linha:

onde se lê: «**Consumo anual de energia (MWh)**

(calculado como a soma das linhas 6 e 11)»,

deve ler-se: «**Consumo anual de energia (MWh)**

(calculado como a soma das linhas 6, 7 e 11)».

Na página 108, anexo I, ESRS E1 «Alterações climáticas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 72, alínea b):

onde se lê: «A avaliação dos ativos e das atividades empresariais considerados expostos a um risco material de transição se baseia ou faz parte do processo para determinar os **riscos materiais de transição**, tal como exigido nos termos do n.º 20, alínea c), e do RA 11, e para determinar **cenários**, tal como exigido nos RA 12 a RA 13.».

«A avaliação dos ativos e das atividades empresariais considerados expostos a um risco material de transição se baseia ou faz parte do processo para determinar os **riscos materiais de transição**, tal como exigido nos termos do n.º 20, alínea c), e do RA 12, e para determinar **cenários**, tal como exigido nos RA 12 a RA 15.».

Na página 111, anexo I, ESRS 2 «A poluição», índice, apêndice A: Requisitos de aplicação, *Métricas e metas*:

onde se lê: «Requisito de divulgação E2-6 — Efeitos financeiros previstos de impactos, riscos e oportunidades relacionados com a poluição»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação E2-6 — Efeitos financeiros previstos dos riscos e oportunidades relacionados com a poluição».

Na página 115, anexo I, ESRS E2 «A poluição», ponto 38, alínea a):

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 116, anexo I, ESRS E2 «A poluição», ponto 40:

onde se lê: «A informação prevista no n.º 38, alínea a) incluirá:»,

deve ler-se: «A informação prevista no n.º 39, alínea a), incluirá:».

Na página 118, anexo I, ESRS E2 «A poluição», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 12:

onde se lê: «Ao divulgar informações nos termos do n.º 11, a empresa pode incluir informações contextuais sobre as relações entre as políticas por si aplicadas e a forma como

podem contribuir para o plano de ação da UE «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo», incluindo, por exemplo, elementos sobre:»,

deve ler-se: «Ao divulgar informações nos termos do n.º 12, a empresa pode incluir informações contextuais sobre as relações entre as políticas por si aplicadas e a forma como podem contribuir para o plano de ação da UE «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo», incluindo, por exemplo, elementos sobre:».

Na página 132, anexo I, ESRS E3 «Recursos hídricos e marinhos», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 29:

onde se lê: «Ao divulgar as informações contextuais sobre o desempenho em matéria de consumo dos recursos hídricos exigidas no n.º 26, a empresa deve explicar as metodologias de cálculo e, mais especificamente, a percentagem da medida obtida através de medições diretas, da amostragem e extrapolação ou das melhores estimativas.».

deve ler-se: «Ao divulgar as informações contextuais sobre o desempenho em matéria de consumo dos recursos hídricos exigidas no n.º 28, alínea c), a empresa deve explicar as metodologias de cálculo e, mais especificamente, a percentagem da medida obtida através de medições diretas, da amostragem e extrapolação ou das melhores estimativas.».

Na página 132, anexo I, ESRS E3 «Recursos hídricos e marinhos», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 34:

onde se lê: «A quantificação dos **efeitos financeiros previstos** em termos monetários nos termos do n.º 39, alínea a), pode ser um montante único ou um intervalo.».

deve ler-se: «A quantificação dos **efeitos financeiros previstos** em termos monetários nos termos do n.º 33, alínea a), pode ser um montante único ou um intervalo.».

Na página 136, anexo I, ESRS E4 «Biodiversidade e ecossistemas», título:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 137, anexo I, ESRS E4 «Biodiversidade e ecossistemas», ponto 20:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 141, anexo I, ESRS E4 «Biodiversidade e ecossistemas», ponto 44, alínea b):

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 144, anexo I, ESRS E4 «Recursos hídricos e marinhos», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 8, alínea c), subalínea ii):

onde se lê: «a percentagem das suas aquisições a fornecedores cujas instalações estão localizadas em zonas propensas a riscos (com espécies ameaçadas constantes da lista vermelha das espécies ameaçadas da UICN, das Diretivas Aves e Habitats ou da lista nacional de espécies ameaçadas ou em zonas protegidas oficialmente reconhecidas, as zonas protegidas da rede Natura 2000 e as zonas-chave de biodiversidade); e»,

deve ler-se: «a percentagem das suas aquisições a fornecedores cujas instalações estão localizadas em zonas propensas a riscos (com espécies ameaçadas constantes da lista vermelha das espécies ameaçadas da UICN, das Diretivas Aves e Habitats ou da lista nacional de espécies ameaçadas ou em zonas protegidas oficialmente reconhecidas, as zonas protegidas da rede Natura 2000 e as zonas-chave de biodiversidade);».

Na página 147, anexo I, ESRS E4 «Recursos hídricos e marinhos», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 19, alínea a):

onde se lê: «Prevenção através da seleção de locais (localização de todo o projeto fora de zonas reconhecidas por importantes valores da biodiversidade);».

deve ler-se: Prevenção através da seleção de locais (localização de todo o projeto fora de zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade);».

Na página 147, anexo I, ESRS E4 «Recursos hídricos e marinhos», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 19, alínea b):

onde se lê: «Prevenção através da conceção do projeto (configuração de infraestruturas para preservar zonas no local do projeto com importantes valores de biodiversidade); e».

deve ler-se: «Prevenção através da conceção do projeto (configuração de infraestruturas para preservar zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade); e».

Na página 157, anexo I, ESRS E5 «Utilização dos recursos e economia circular», ponto 36, alínea b):

onde se lê: «Os produtos de reparabilidade, utilizando um sistema de notação estabelecido, sempre que possível;».

deve ler-se: «A reparabilidade dos produtos, utilizando um sistema de notação estabelecido, sempre que possível;».

Na página 164, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, Requisitos de divulgação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-2 — Processos para dialogar com os próprios trabalhadores e os representantes dos trabalhadores sobre impactos».

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-2 — Processos para dialogar com a própria mão de obra e com os representantes dos trabalhadores sobre impactos».

Na página 164, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, Requisitos de divulgação

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-3 — Processos para corrigir os impactos negativos e canais para os próprios trabalhadores expressarem preocupações».

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-3 — Processos para corrigir os impactos negativos e canais para a própria mão de obra expressar preocupações».

Na página 164, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, Requisitos de divulgação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas».

Na página 164, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, Requisitos de divulgação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-7 — Características dos trabalhadores não assalariados na própria mão de obra da empresa»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-7 — Características dos não assalariados na própria mão de obra da empresa».

Na página 164, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, Requisitos de divulgação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-16 — Métricas de compensação (disparidade salarial e compensação total)»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-16 — Métricas de remuneração (disparidade salarial e remuneração total)».

Na página 165, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, apêndice A: Requisitos de aplicação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-2 — Processos para dialogar com os próprios trabalhadores e os representantes dos trabalhadores sobre impactos»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-2 — Processos para dialogar com a própria mão de obra e com os representantes dos trabalhadores sobre impactos».

Na página 165, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, apêndice A: Requisitos de aplicação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-4 — Tomar medidas sobre os impactos materiais e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas e abordagens»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas».

Na página 165, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, Requisitos de aplicação:

onde se lê: «Requisito de divulgação S1-7 — Características dos trabalhadores não assalariados na própria mão de obra da empresa»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S1-7 — Características dos não assalariados na própria mão de obra da empresa».

Na página 165, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», índice, apêndice A.3:

onde se lê: «Apêndice A.3 Requisitos de aplicação para a ESRS S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas»,

deve ler-se: «Apêndice A.3 Requisitos de aplicação para a ESRS S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas».

Na página 167, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», ponto 10:

onde se lê: «A comunicação de informações ao abrigo da presente norma deve ser consistente, coerente e, se for caso disso, claramente associada à comunicação de informações sobre a **própria mão de obra** da empresa ao abrigo da ESRS S2, a fim de assegurar a eficácia da comunicação de informações.»

deve ler-se: «A comunicação de informações ao abrigo da presente norma deve ser consistente, coerente e, se for caso disso, claramente associada à comunicação de informações sobre os **trabalhadores da cadeia de valor** da empresa ao abrigo da ESRS S2, a fim de assegurar a eficácia da comunicação de informações.»

Na página 174, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», ponto 58:

onde se lê: «**A empresa deve divulgar informações sobre em que medida as condições de trabalho e de emprego da sua própria mão de obra são determinadas ou influenciadas por convenções coletivas de trabalho e em que medida os seus trabalhadores assalariados são abrangidos pelo diálogo social no Espaço Económico Europeu (EEE) a nível de estabelecimento e a nível europeu.**»

deve ler-se: «**A empresa deve divulgar informações sobre em que medida as condições de trabalho e de emprego da sua própria mão de obra são determinadas ou influenciadas por convenções coletivas de trabalho e em que medida os seus trabalhadores assalariados são abrangidos pelo diálogo social no Espaço Económico Europeu (EEE).**»

Na página 176, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», ponto 79:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 178, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», ponto 100:

onde se lê: «**A empresa deve divulgar o número de incidentes e/ou queixas relacionados com o trabalho e os impactos e incidentes graves em matéria de direitos humanos na sua própria mão de obra, bem como quaisquer coimas ou sanções materiais ou compensações durante o período de relato.**»

deve ler-se: «**A empresa deve divulgar o número de incidentes e/ou queixas relacionados com o trabalho e os impactos e incidentes graves em matéria de direitos humanos na sua própria mão de obra, bem como quaisquer coimas, sanções ou compensações durante o período de relato.**».

Na página 182, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 13:

onde se lê: «Ao explicar a forma como são integradas as políticas viradas para o exterior, a empresa pode, por exemplo, ter em conta as políticas internas de aprovisionamento responsável e o alinhamento com outras políticas pertinentes para os próprios trabalhadores, por exemplo, no que respeita ao trabalho forçado.»,

deve ler-se: «Ao explicar a forma como são integradas as políticas viradas para o exterior, a empresa pode, por exemplo, ter em conta as políticas internas de aprovisionamento responsável e o alinhamento com outras políticas pertinentes para a sua própria força de trabalho, por exemplo, no que respeita ao trabalho forçado.».

Na página 183, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 22:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 184, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A «Requisitos de aplicação», Requisito de divulgação S1-3, título:

onde se lê: «**Requisito de divulgação S1-3 — Processos para corrigir os impactos negativos e canais para os próprios trabalhadores expressarem preocupações**»,

deve ler-se: «**Requisito de divulgação S1-3 — Processos para corrigir os impactos negativos e canais para a própria mão de obra expressar preocupações**».

Na página 185, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A «Requisitos de aplicação», Requisito de divulgação S1-4, título:

onde se lê: «**Requisito de divulgação S1-4 — Tomar medidas sobre os impactos materiais e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas e abordagens**»,

deve ler-se: «**Requisito de divulgação S1-4 — Tomar medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas**».

Na página 187, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 49:

onde se lê: «Ao divulgar informações sobre **metas** em conformidade com o n.º 46, a empresa pode divulgar:»,

deve ler-se: «Ao divulgar informações sobre **metas** em conformidade com o n.º 44, a empresa pode divulgar:».

Na página 197, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 104:

onde se lê: «Se a empresa compilar as informações descritas no RA 105, deve ter em conta o seguinte:»,

deve ler-se: «Se a empresa compilar as informações descritas no RA 103, deve ter em conta o seguinte:».

Na página 199, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A.2, quadro, primeira coluna, nona linha:

onde se lê: «**Igualdade de género e remuneração igual para trabalho igual**»,

deve ler-se: «**Igualdade de género e remuneração igual para trabalho de igual valor**».

Na página 199, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A.2, quadro, segunda coluna, nona linha:

onde se lê: «Política para a igualdade de género e remuneração igual para trabalho igual»,

deve ler-se: «Política para a igualdade de género e remuneração igual para trabalho de igual valor;».

Na página 200, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A.3, título:

onde se lê: «**Apêndice A3 Requisitos de aplicação para a ESRS S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas**»,

deve ler-se: «**Apêndice A3 Requisitos de aplicação para a ESRS S1-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas**».

Na página 200, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A.3, quadro, primeira coluna, nona linha:

onde se lê: «**Igualdade de género e remuneração igual para trabalho igual**»,

deve ler-se: «**Igualdade de género e remuneração igual para trabalho de igual valor**».

Na página 201, anexo I, ESRS S1 «Própria mão de obra», apêndice A.4, quadro, primeira coluna, nona linha:

onde se lê: «**Igualdade de género e remuneração igual para trabalho igual**»,

deve ler-se: «**Igualdade de género e remuneração igual para trabalho de igual valor**».

Na página 202, anexo I, ESRS S2 «Trabalhadores na cadeia de valor», índice:

onde se lê: «Requisito de divulgação S2-4 — Tomar medidas sobre os impactos materiais e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com os trabalhadores da cadeia de valor, bem como a eficácia dessas medidas e abordagens»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S2-4 — Tomar medidas sobre os impactos materiais nos trabalhadores da cadeia de valor e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com os trabalhadores da cadeia de valor, bem como a eficácia dessas ações».

Na página 215, anexo I, ESRS S2 «Trabalhadores na cadeia de valor», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 40, alínea d):

onde se lê: «As oportunidades de negócio relacionadas com as dependências da empresa em relação aos trabalhadores da cadeia de valor podem incluir a obtenção de um futuro abastecimento sustentável de um produto de base, assegurando que os pequenos agricultores ganham o suficiente para persuadir as gerações futuras a continuar a cultivar esse produto.»,

deve ler-se: «As oportunidades relacionadas com as dependências da empresa em relação aos trabalhadores da cadeia de valor podem incluir a obtenção de um futuro abastecimento sustentável de um produto de base, assegurando que os pequenos agricultores ganham o suficiente para persuadir as gerações futuras a continuar a cultivar esse produto.».

Na página 217, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», índice:

onde se lê: «Requisito de divulgação S3-4 — Tomada de medidas sobre os impactos materiais na própria mão de obra e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com a própria mão de obra, bem como a eficácia dessas medidas e abordagens»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S3-4 — Tomar medidas sobre os impactos materiais nas comunidades afetadas e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com as comunidades afetadas, bem como a eficácia dessas medidas».

Na página 223, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», ponto 33:

onde se lê: «Em relação ao n.º 29, a empresa deve descrever:»,

deve ler-se: «Em relação ao n.º 30, a empresa deve descrever:».

Na página 223, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», ponto 37:

onde se lê: «Ao divulgar as informações exigidas nos termos do n.º 31, alínea c), a empresa deve ter em conta a ESRS 2 MDR-T *Acompanhar a eficácia das políticas e ações através de metas*, caso avalie a eficácia de uma ação mediante a fixação de uma meta.»,

deve ler-se: «Ao divulgar as informações exigidas nos termos do n.º 32, alínea d), a empresa deve ter em conta a ESRS 2 MDR-T *Acompanhar a eficácia das políticas e ações através de metas*, caso avalie a eficácia de uma ação mediante a fixação de uma meta.».

Na página 227, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 15:

onde se lê: «Ao elaborar as divulgações descritas no n.º 20, alíneas b) e c), podem ser consideradas as seguintes ilustrações:»,

deve ler-se: «Ao elaborar as divulgações descritas no n.º 21, alíneas b) e c), podem ser consideradas as seguintes ilustrações:».

Na página 230, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 38, alínea c):

onde se lê: «as oportunidades de negócio relacionadas com o impacto da empresa nas **comunidades afetadas** podem incluir o financiamento mais fácil de projetos e a qualidade de parceiro de escolha para comunidades, governos e outras empresas; e»,

deve ler-se: «as oportunidades relacionadas com o impacto da empresa nas **comunidades afetadas** podem incluir o financiamento mais fácil de projetos e a qualidade de parceiro de escolha para comunidades, governos e outras empresas; e».

Na página 230, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 39:

onde se lê: «Ao divulgar as informações constantes do RA 41, a empresa pode ter em conta explicações dos riscos e oportunidades decorrentes de impactos ambientais ou **dependências** (para mais pormenores, consultar o RA 31), incluindo os impactos conexos em matéria de direitos humanos (ou sociais).»,

deve ler-se: «Ao divulgar as informações constantes do RA 38, a empresa pode ter em conta explicações dos riscos e oportunidades decorrentes de impactos ambientais ou **dependências** (para mais pormenores, consultar o RA 28), incluindo os impactos conexos em matéria de direitos humanos (ou sociais).».

Na página 231, anexo I, ESRS S3 «Comunidades afetadas», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 44:

onde se lê: «Ao divulgar informações sobre **objetivos** em conformidade com o n.º 38, a empresa pode divulgar:»,

deve ler-se: «Ao divulgar informações sobre **objetivos** em conformidade com o n.º 39, a empresa pode divulgar:».

Na página 232, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», índice:

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Na página 232, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», índice:

onde se lê: «Requisito de divulgação S4-4 — Adoção de medidas sobre impactos materiais e abordagens para atenuar os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com os consumidores e os utilizadores finais e eficácia dessas ações e abordagens»,

deve ler-se: «Requisito de divulgação S4-4 — Adoção de medidas sobre os impactos materiais nos consumidores e utilizadores finais, e abordagens para gerir os riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com os consumidores e os utilizadores finais, e eficácia dessas ações».

Na página 238, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», ponto 36:

onde se lê: «Se a empresa avaliar a eficácia de uma medida através da fixação de uma meta, ao divulgar as informações exigidas nos termos do n.º 32, alínea c), deve considerar a ESRS 2 MDR-T para *Acompanhar a eficácia das políticas e ações através de metas.*»,

deve ler-se: «Se a empresa avaliar a eficácia de uma medida através da fixação de uma meta, ao divulgar as informações exigidas nos termos do n.º 31, alínea d), deve considerar a ESRS 2 MDR-T *Acompanhar a eficácia das políticas e ações através de metas.*».

Na página 244, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 35:

onde se lê: «Ao divulgar os resultados positivos pretendidos das suas **ações** para os **consumidores** e/ou **utilizadores finais**, deve ser feita uma distinção entre a prova da ocorrência de determinadas atividades (por exemplo, que x número de consumidores recebeu informações sobre hábitos alimentares saudáveis) e a evidência de resultados reais para os consumidores e/ou utilizadores finais (por exemplo, que x número de consumidores adotaram hábitos alimentares mais saudáveis).»,

deve ler-se: «Ao divulgar os resultados positivos pretendidos das **ações** da empresa para os **consumidores** e/ou **utilizadores finais**, deve ser feita uma distinção entre a prova da ocorrência de determinadas atividades (por exemplo, que x número de consumidores recebeu informações sobre hábitos alimentares saudáveis) e a evidência de resultados reais para os consumidores e/ou utilizadores finais (por exemplo, que x número de consumidores adotaram hábitos alimentares mais saudáveis).».

Na página 245, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 37, alínea c):

onde se lê: «As oportunidades de negócio relacionadas com o impacto da empresa nos consumidores e/ou utilizadores finais podem incluir a diferenciação do mercado e um maior interesse dos clientes em oferecer produtos seguros ou serviços que respeitem a privacidade; e»,

deve ler-se: «As oportunidades relacionadas com o impacto da empresa nos consumidores e/ou utilizadores finais podem incluir a diferenciação do mercado e um maior interesse dos clientes em oferecer produtos seguros ou serviços que respeitem a privacidade; e».

Na página 245, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 37, alínea d):

onde se lê: «As oportunidades de negócio relacionadas com as dependências da empresa em relação aos consumidores e/ou utilizadores finais podem incluir a conquista de uma base de consumidores futuros fiéis, garantindo, por exemplo, que as pessoas LGBTQI sejam respeitadas e que as práticas de venda da empresa não excluam essas pessoas dos produtos ou serviços que oferece.»

deve ler-se: «As oportunidades relacionadas com as dependências da empresa em relação aos consumidores e/ou utilizadores finais podem incluir a conquista de uma base de consumidores futuros fiéis, garantindo, por exemplo, que as pessoas LGBTQI sejam respeitadas e que as práticas de venda da empresa não excluam essas pessoas dos produtos ou serviços que oferece.»

Na página 245, anexo I, ESRS S4 «Consumidores e utilizadores finais», apêndice A «Requisitos de aplicação», ponto AR 42, alínea c):

onde se lê: «as normas de referência ou os compromissos em **que** se baseiam os objetivos devem ser claramente definidos nos relatórios (por exemplo, códigos de conduta, políticas de aprovisionamento, quadros globais ou códigos industriais).»

deve ler-se: «as normas ou os compromissos em que se baseiam os **objetivos** devem ser claramente definidos nos relatórios (por exemplo, códigos de conduta, políticas de aprovisionamento, quadros globais ou códigos industriais).»

Na página 246, anexo I, ESRS G1 «Conduta empresarial», índice:

onde se lê: «Requisito de divulgação G1-1 — Cultura empresarial e políticas de conduta empresarial»

deve ler-se: «Requisito de divulgação G1-1 — Políticas de conduta empresarial e cultura empresarial»

Na página 246, anexo I, ESRS G1 «Conduta empresarial», índice

onde se lê: «Requisito de divulgação G1-4 — Incidentes confirmados de corrupção ou suborno»

deve ler-se: «Requisito de divulgação G1-4 — Incidentes de corrupção ou suborno»

Na página 246, anexo I, ESRS G1 «Conduta empresarial», índice:

onde se lê: «Requisito de divulgação G1-1 — Cultura empresarial e políticas de conduta empresarial»

deve ler-se: «Requisito de divulgação G1-1 — Políticas de conduta empresarial e cultura empresarial»

Na página 255, anexo II, quadro 1 — Acrónimos, segunda coluna, linha correspondente ao acrónimo RRF:

onde se lê: «Regulamento (UE) 757/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho* ("Regulamento Requisitos de Fundos Próprios")»

*Regulamento (UE) n.º 757/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais das instituições de crédito e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 (JO L 176 de 27.6.2013, p. 1).»,

deve ler-se: «Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho* ("Regulamento Requisitos de Fundos Próprios")

* Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 (JO L 176 de 27.6.2013, p. 1).».